



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 2025**

**“Institui o dia do Psicopedagogo no Município de Serra/ES e dá outras providências.”.**

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Serra o dia do Psicopedagogo, a ser realizada, anualmente, no dia 12 de novembro.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de um item sequencial, conforme os períodos do calendário anual, com a respectiva data e mês, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

I - homenagear esses profissionais que atuam no estudo e tratamento das dificuldades de aprendizagem, tanto no âmbito educacional quanto clínico.

II – fazer com que a sociedade compreenda a importância desses profissionais no oferecimento de suporte e estratégias para superar obstáculos e otimizar o aprendizado, já que a atuação do psicopedagogo é fundamental para garantir que todos tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente das suas dificuldades.

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:  
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 08 de agosto de 2025.

**RENATO RIBEIRO**

**VEREADOR - PDT**

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:**  
**gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras:

O Projeto de Lei em questão institui o dia do Psicopedagogo no município da Serra/ES e visa homenagear o profissional que surge para colaborar e contribuir com todos os sujeitos que fazem parte da saúde e educação. Ele tem por objetivo compreender, estudar e pesquisar a aprendizagem nos aspectos relacionados com o desenvolvimento e ou problemas de aprendizagem, ou seja, auxiliar todos os alunos que têm dificuldades de aprendizagem, que reprovam, que não conseguem acompanhar os seus colegas e que muitas vezes são “deixados” para trás no processo de aprendizagem.

Segundo Rubinstein “o psicopedagogo é como um detetive que busca pistas, procurando selecioná-las. A sua meta é investigar todo o processo de aprendizagem levando em consideração a totalidade dos fatores nele envolvidos, para, valendo-se desta investigação, entender a construção da dificuldade de aprendizagem” (1996, p.128).

No livro ‘Psicopedagogia clínica: uma visão diagnóstica dos problemas de aprendizagem’, a autora Maria Lucia Lemme Weiss destaca que: “Todo diagnóstico psicopedagógico é, em si, uma investigação, é uma pesquisa do que não vai bem com o sujeito em relação a uma conduta esperada. Será, portanto, o esclarecimento de uma queixa, do próprio sujeito, da família e, na maioria das vezes, da escola”. (Weis, 1999, p.27).

Portanto, trazer à tona a importância desses profissionais enseja uma reflexão no intuito de a sociedade compreender a importância das ações implementadas nesse ramo, impulsionando cada vez mais os progressos atinentes aos setores da saúde e da educação.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 08 de agosto de 2025.

**RENATO RIBEIRO**

**VEREADOR – PDT**

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:  
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

